



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.026/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a realizar Termo de Acordo ou Convênio com o DAER e dá outras providências.

**Alair Cemin**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Acordo ou Convênio com o DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, para municipalização de parte do trecho da Rodovia ERS 330.

**Artigo 2º** - A autorização disposta no artigo anterior contempla a municipalização de 210m (duzentos e dez) metros do trecho em extensão, tendo como marco inicial o "Km 0" (quilômetro zero), no pórtico de entrada e divisa com a Avenida Pelotas, localizado na sede do Município de Derrubadas, contendo as seguintes especificações técnicas:

- I – **Extensão/Comprimento:** 210m (duzentos e dez) metros;
- II- **Largura:** 20,40 (vinte metros e quarenta centímetros), sendo 10,2 (dez metros e vinte centímetros) para cada lado da pista, do centro até as laterais;
- III - **Área a ser municipalizada:** 4.284 m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e oitenta e quatro) metros quadrados.

**Artigo 3º** - O Poder Público Municipal ficará responsável e autorizado a executar obras de melhorias do referido trecho, compreendendo a manutenção, conservação e sinalização do trecho.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 13 dias do mês de agosto de 2013.

Alair Cemin

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se  
Aos 13 de agosto de 2013.

Helio Lampert  
Sec. Mun. de Administração.